

## LEI N. 571, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975

**“Autoriza o Poder Executivo doar à União, para uso do Ministério da Aeronáutica, o imóvel que especifica e dá outras providências.”**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado doar à União, para uso do Ministério da Aeronáutica, a área de terras situada na zona rural de Cruzeiro do Sul, destinada ao Aeroporto Internacional daquela cidade, com a seguinte discriminação: “Memorial Descritivo da área a ser doada à união para uso do Ministério da Aeronáutica, em Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. Partindo da estaca doze, do eixo, na direção Oeste, até a distância de 1.560m, aproximadamente onde ficou implantado o marco inicial M.AER-1. Desse marco, visou-se, à ré, a estaca doze do eixo da pista de pouso e fez-se o ângulo interno de 90°, seguindo-se, então, na direção Sul, até encontrar a margem esquerda do rio Moa, na direção aproximada de 2.321,00m, onde ficou implantado o marco M.AER-2. Desse marco, seguindo-se na direção Este, sempre ao longo da margem esquerda do rio Moa, na distância de 6.633m, por uma poligonal de doze lados, sendo, nesse percurso, implantados os marcos M.AER-3 à M.AER-14 e mais o marco auxiliar M.AER (localizado na confluência da margem direita do Igarapé Preto com o Rio Moa e distante, aproximadamente, 560m do marco M.AER-14). Partindo-se do marco auxiliar M.AER (implantado na confluência do Igarapé Preto com o Rio Moa), seguiu-se sempre à montante, pela margem direita do referido Igarapé, até encontrar o marco M.AER-15 (o qual dista 230m, na direção Sudoeste, do marco M.AER-14). Partindo-se do marco M.AER-15, continuou-se à montante, seguindo pela margem direita do Igarapé Preto, na direção Noroeste, até a distância de 1.748m, em cujo percurso foram implantados os marcos M.AER-16 à M.AER-18 (este situado no prolongamento Este, do eixo da pista de pouso e distante 1.050m, aproximadamente, de sua estaca n. 132). Partindo do marco M.AER-18, seguiu-se sempre à montante, acompanhando a margem direita do referido Igarapé Preto, por um poligonal de 9 lados, na distância de 5.854m, até encontrar o marco M.AER-27, tendo-se, nesse percurso, atravessado a estrada de acesso à cidade de Cruzeiro do Sul, nas proximidades do marco M.AER-20 (localizado junto ao pontilhão de madeira, dessa estrada, sobre o referido Igarapé Preto). Do marco M.AER-27

fez-se o ângulo interno de 141°54 com o alinhamento do marco M.AER-26 e seguiu-se na direção Oeste, na distância de 630m, onde está ficando o marco M.AER-28, deixando-se, assim, a margem direita do Igarapé Preto. Partindo-se do marco M.AER-28, fez-se um ângulo interno de 90°, com o alinhamento do marco M.AER-27, e seguiu-se na direção Sul, na distância de 1.500m, até encontrar o marco inicial M.AER-1, fechando, deste modo, a poligonal da área levantada, a qual tem, aproximadamente, 15.526.860m<sup>2</sup>. Em resumo, a área em apreço fica delimitada ao Norte e a Este, pela margem direita do Igarapé Preto (deste o marco M.AER-27 até a foz do referido Igarapé Preto, no Rio Moa); ao Sul, pela margem esquerda do Rio Moa (desde o marco M.AER-2, até o marco M.AER-14 e auxiliar M.AER implantado na foz do Igarapé Preto com o referido Rio Moa); a Oeste, por uma linha reta de 3.821m, de extensão, que liga os marcos M.AER-2 e M.AER-28 (passando, nesse percurso, pelo marco M.AER-1, situado no prolongamento do eixo da pista de pouso e distante 1.560m, aproximadamente, da sua estaca n.12). Fica, também, incluída na presente uma área de 100x100mts (cem por cem metros), de acesso do terreno acima descrito, ao Rio Moa.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a promover, através do setor competente, as medidas necessárias à efetivação da doação objeto da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 26 de novembro de 1975, 87º da República, 73º do Tratado de Petrópolis e 14º do Estado do Acre.**

**OMAR SABINO DE PAULA**

**Governador do Estado do Acre, em exercício**